



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2015

Às 07h20m (sete horas e vinte minutos) do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Marisete M. Barbieri e demais membros para análise e julgamento dos documentos inerentes a habilitação apresentados no procedimento de **TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2015** que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PRIMAVERA DO NORTE, DISTRITO DE SORRISO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO**”. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. Participam do certame as empresas: **GASPAR IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ N.º 01.266.691/0001-32; **GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.**, CNPJ N.º 07.303.816/0001-33; **METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP.**, CNPJ N.º 97.333.777/0001-00; **PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI.**, CNPJ N.º 86.931.086/0001-91; **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 02.034.983/0001-02; e **SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**, CNPJ N.º 05.843.627/0001-28, que não se encontram presentes neste ato. Em continuidade aos trabalhos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passa ao julgamento dos documentos apresentados: a) À Empresa **GASPAR IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ N.º 01.266.691/0001-32, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais válida até o dia 22/01/2015, porém, a sua emissão está datada de 22/12/2015. Em consulta ao Departamento de Tributação desse município, o responsável pelo Departamento Sr. Ramá Nigarô Algayer Barella informou que houve equívoco daquele departamento na hora da emissão da respectiva certidão, entregando neste ato a essa comissão nova certidão, corrigindo o erro apontado. Quanto ao questionamento consignado em ata a respeito da empresa ter deixado de apresentar certidão específica de ICMS e IPVA verifico que todas as empresas apresentaram a certidão geral emitida no sítio da



Agencia Fazendária Estadual. Em consulta a Agência Fazendária desse município fomos informados pelo responsável que tal certidão atinge a finalidade de consulta de débitos relativos a ICMS e IPVA, abrangendo ainda todos os encargos que são de responsabilidade do Estado, desta forma, embora no sítio haja uma certidão específica para consulta de débitos a título de ICMS e IPVA a certidão apresentada pelas empresas atende tal finalidade, abrangendo ainda outros débitos. Desta forma, essa comissão declara **habilitada** a concorrente. b) A licitante **GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.**, CNPJ N.º 07.303.816/0001-33, apresentou todos os documentos inerentes a habilitação, pelo que essa Comissão declara **habilitada** a empresa. c) A Empresa **METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP.**, CNPJ N.º 97.333.777/0001-00, apresentou alvará de funcionamento vencido (item 14.2, “h”). No que se refere ao questionamento apresentado em ata, quanto ao fato do CRC apresentado estar com CNPJ e razão social diferente das demais informações constantes dos documentos, verifico que também procede, portanto a empresa deixou de apresentar o documento exigido no item 14.2, “g”. A Certidão de Falência e Concordata apresentada também está vencida (item 14.5, “a”). Por conta de tais irregularidades, a empresa é declarada **inabilitada**. d) A licitante **PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI.**, CNPJ N.º 86.931.086/0001-91, não apresentou o documento para a consulta de validação do seu alvará municipal. Nesta manhã, essa comissão tentou acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) e consultar a validade do alvará, no entanto, conforme consulta em anexo, a informação é de que não existe nenhum cadastro da empresa junto ao município. Por conta disso a Empresa é declarada inabilitada. Em ata foi apontado questionamento acerca da alteração do contrato social da empresa, sem que tenha havido a respectiva atualização do cadastro junto ao CREA. A Certidão Simplificada da Junta Comercial aponta que em 05 de agosto de 2015 foi arquivada a última alteração social, conforme contrato social consolidado apresentado a respectiva alteração teve por objeto alteração do endereço, ratificação das cláusulas contratuais e consolidação. Em consulta ao CREA fomos informados que sempre que houve alteração do quadro societário, objetivo social, razão social, capital social e **endereço** a empresa deve encaminhar as alterações para registro junto ao órgão. Por essas razões, essa Comissão declara **inabilitada** a licitante. No que se refere a alegação de que o atestado de capacidade técnica estar em nome da Empresa Terranorte Engenharia, verifico que a mesma tem o objetivo de



demonstrar a capacidade técnica do engenheiro indicado para a execução dos serviços, pelo que verifico que os documentos apresentados atendem ao solicitado no edital. e) A Empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 02.034.983/0001-02, apresentou seu balanço patrimonial referente ao exercício de 2.014 com Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), ou seja, em desconformidade com o solicitado no edital (item 14.5, "b"). Assim, a empresa é declarada inabilitada. f) A licitante **SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**, CNPJ N.º 05.843.627/0001-28, apresentou todos os documentos solicitados no edital. Registro aqui ainda, que pelas demais licitantes foi apontado que a empresa apresentou alvará que não tem em seu corpo prazo de validade, no entanto, tal afirmação não procede, pois está consignado no documento que o prazo de validade é indeterminado. E, no que se refere a falta de apresentação de certidão negativa municipal, há que se registrar que a Empresa está sediada no Distrito Federal, logo, não há certidão negativa municipal a ser expedida, apenas a certidão distrital e esta foi apresentada. Diante disso, essa Comissão declara habilitada a referida empresa. Publique-se o resultado para ciência das licitantes. Nada mais havendo, eu, Marisete M. Barbieri, lavrei a presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
PRESIDENTE C.P.L

ANDRÉIA HECK FAXO
MEMBRO

LUCIANO CLEBERT SCABURI
MEMBRO



Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa Do Contribuinte

Número da Certidão	0078	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
GASPAR IMOBILIRIA E CONSTRUTORA LTDA					
Matricula (ID)	5801	CPF/CNPJ	01.266.691/0001-32	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
RODOVIA BR 163 KM 703			DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE		
Cidade	Estado		CEP		
SORRISO	MATO GROSSO		78.890-000		
Finalidade					
PARA FINS DE CADASTRO					

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários regular e definitivamente constituídos e lançados, inclusive da dívida ativa CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, existir débitos referentes a débitos do exercício e Dívida Ativa com exigibilidade suspensa CORFORME PROCESSO 16033/2015 e acordo 1755/2015. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, especialmente pela previsão do Código Tributário Municipal, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 22/01/2016

Ramá Nigarô Algayer Barella
Diretor Departamento de Tributação

Sorriso/MT - 22/12/2015



Emissão de Gulas Certidão / ANVISA ITBI

Alvará > Emissão

emissao.cuiaba.mt.gov.br diz:

Nenhum cadastro encontrado para o município!

☐ Impedir que esta página cree causas de fuego adicionales.

OK

habá - segunda-feira, 1 de fevereiro de 2016

↓
ADP AS INCOME
↓

Wofl:~

Isento: 100% NULO 5114

Critérios: CPF/CNPJ

16100096C7C858, CAND/3d2

উদ্ভাৱ

1825